



SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Número da
demanda : 002**UNIDADE /SETOR:**

PRESIDÊNCIA

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

JOSÉ OSCAR BELÃO

CPF DO SOLICITANTE

001.051.759-60

DATA DO EVENTO: : 03/01/2022**DEMANDA**

Aquisição de cartuchos e toners para impressoras da Câmara Municipal de Ibaiti, ambos compatíveis para abastecer do almoxarifado, conforme estabelecidos na tabela de itens, quantidades e preços máximos abaixo:

JUSTIFICATIVA DE DEMANDA

A referida aquisição se destina a atender às demandas de setores administrativos que utilizam impressoras, a fim de viabilizar, de maneira mais produtiva, as atividades inerentes a cada um. Justifica-se, também, pela necessidade de suprir os estoques do almoxarifado, a fim de que seja atendida a demanda.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA DEMANDA**LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Qt.
1.	CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP LASERJET PRO M428FDW MONO.	COMPATÍVEL	14
2.	CARTUCHO MULTI FUNCIONAL BROTHER MFC – L 2700 DW	COMPATÍVEL	6
3.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN .	COMPATÍVEL	6
4.	DRUM COMPATÍVEL BROTHER DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMPATÍVEL	4
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – PRETO.	COMPATÍVEL	8
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – MAGENTA .	COMPATÍVEL	6
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – CIANO.	COMPATÍVEL	6
7.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – AMARELO .	COMPATÍVEL	6
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPATÍVEL	5

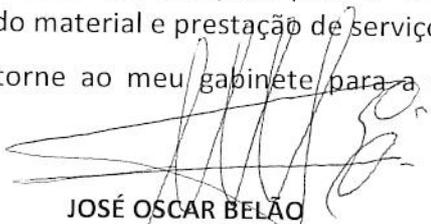
02
/

9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMPATÍVEL	4
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPATÍVEL	4
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATÍVEL	4
12.	Tambor c/ cilindro BROTHER HL 3040CN	UNIDADE	8
13.	CARTUCHO MULTIFUNCIONAL LASER ELGIN PANTUM M6550NW WI-FI USB 127V	UNIDADE	14

Desta forma, determino:

- ✓ Encaminha-se para o setor de compras para a realização de orçamentos referente a aquisição do material e prestação de serviços solicitados;

Após, que o feito retorne ao meu gabinete para a apreciação do solicitado parecer.


JOSÉ OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



03
P

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de cartuchos e toners para impressoras da Câmara Municipal de Ibaiti, ambos compatíveis para abastecer do almoxarifado, conforme estabelecidos na tabela de itens, quantidades e preços máximos abaixo:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Qt.
1.	CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP LASERJET PRO M428FDW MONO.	COMPATÍVEL	14
2.	CARTUCHO MULTI FUNCIONAL BROTHER MFC - L 2700 DW	COMPATÍVEL	6
3.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN .	COMPATÍVEL	6
4.	DRUM COMPATÍVEL BROTHER DCP 8080DN - TN HR DR 520/620	COMPATÍVEL	4
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - PRETO.	COMPATÍVEL	8
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - MAGENTA .	COMPATÍVEL	6
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - CIANO.	COMPATÍVEL	6
7.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - AMARELO .	COMPATÍVEL	6
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPATÍVEL	5
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMPATÍVEL	4
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPATÍVEL	4
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATÍVEL	4
12.	Tambor c/ cilindro BROTHER HL 3040CN	UNIDADE	8
13.	CARTUCHO MULTIFUNCIONAL LASER ELGIN PANTUM M6550NW WI-FI USB 127V M6550NW	UNIDADE	14

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A referida aquisição se destina a atender às demandas de setores administrativos que utilizam impressoras, a fim de viabilizar, de maneira mais produtiva, as atividades inerentes a cada um. Justifica-se, também, pela necessidade de suprir os estoques do almoxarifado, a fim de que seja atendida a demanda.

2.2 - Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atendimento de 08 (oito) impressoras, sendo 03 (três) impressoras multifuncional laser monocromática Elgin,, 02 (duas) impressoras Multifuncional Laser HP LaserJet Pro M428fdw Mono, 03 (duas) impressoras Brother, cujo levantamento foi realizado pelo Setor Administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

04
9

3 - DA PESQUISA DE PREÇO

3.1 - Os preços máximos serão fixados através do mapa de preços que constará no processo administrativo elaborados com base em orçamentos recebidos por empresas especializadas no objeto desta licitação. O método utilizado para definir o preço de referência será a média simples.

3.2 - Os quantitativos estimados, referem-se ao consumo do último ano da entidade, a ser realizado no prazo contratual, estipulado o parcelamento do fornecimento conforme disponibilidade de espaço para armazenamento nas instalações da Câmara Municipal.

4- DA METODOLOGIA

4.1 - A modalidade de licitação adotada será definida pelo valor do orçamento, do tipo menor preço por item.

4.2 - Os itens desta licitação são de participação exclusiva a microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

5 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, ACEITAÇÃO E GARANTIA

5.1 - O fornecimento será efetuado, observadas às respectivas necessidades da Câmara Municipal, com prazo para início da entrega não superior a 5 (cinco) dias úteis.

5.2 - Os itens que compõem o objeto desta aquisição deverão ser entregues perante solicitação do servidor do Setor administrativo, na sede da Câmara Municipal de Ibaiti, situada na Rua José de Moura Bueno nº 025, Ibaiti, Paraná, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

5.3 - Os objetos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos também no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 - Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

5.5 - A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

5.6 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada.

5.7 - Observado o disposto nos artigos 73, a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

05
P

I. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

II. Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.8 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

5.9 - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.10 - O fornecedor terá prazo de 03 (três) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Câmara Municipal.

5.11 - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - Os servidores designados para o recebimento provisório do pedido receberá provisoriamente o pedido, para posterior verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência.

6.2 - Verificada a conformidade dos produtos com o presente Termo de Referência, bem como a quantidade entregue, haverá o recebimento definitivo.

7 - DA GARANTIA DO PROJETO

7.1 - Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data de entrega dos materiais no Almoxarifado, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante, se houver prazo superior.

7.2 - A garantia abrange vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

7.3 - No caso dos materiais que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos materiais.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

06
f

9 - DA FISCALIZAÇÃO GESTOR E FISCAL

9.1- Nos termos do artigo 67 da lei nº 8.666/1993, o acompanhamento e fiscalização do contrato (gestor e fiscal) será realizado por servidor a ser indicado pela presidência.

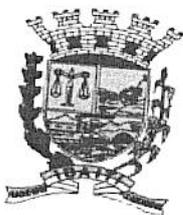
9.2 - O contrato do presente objeto terá como gestor de contrato o servidor Carlos Eduardo Gonçalves, fiscal do contrato, a servidora Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte, designados por Portaria.

9.3 - São atribuições do gestor de contrato:

- a. Coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;
- b. Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometidas pelo CONTRATADO;
- c. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- d. Manter controle de todas as ocorrências, saldos e vigências dos contratos.

9.4 - São atribuições do fiscal de contrato:

- a. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas, fiscalizando não só o objeto do contrato e seus eventuais aditivos, mas também prazos, locais e condições de trabalho, além de estabelecer metas e procedimentos em conjunto com a CONTRATADA que busquem a excelência da execução do contrato, sempre observando os princípios legais e éticos;
- b. Atentar-se a qualidade dos produtos e serviços fornecidos e as condições dos equipamentos utilizados pelo preposto na execução dos serviços e dos meios adequados para entrega de produtos;
- c. Possuir Cópia do Contrato, Edital da Licitação e anexos, Termo de Referência e/ou Projeto Básico, para vigiar/sindicar/atestar toda a atividade exercida;
- d. Recusar serviço ou fornecimento irregular e reportar ao gestor do contrato quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais e outras ocorrências relativas ao recebimento do objeto, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital e seus anexos;
- e. Atestar as aquisições, execução dos serviços e obras contratadas, certificando-se que o objeto a que se refere o pagamento foi completamente realizado;
- f. Verificar as regularidades fiscal e trabalhista e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins de pagamento;
- g. Anotar em registro próprio as ocorrências, mantendo o histórico de atendimento e outros documentos pertinentes, propor eventuais correções e estabelecer prazos para realização das mesmas, indicar eventuais glosas das faturas e saldos contratuais e ainda comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada ao Gestor de Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

07
A

- h. Comunicar ao gestor de contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega/ou execução do objeto e ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou prestação;
- i. Verificar se o prazo de entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços, quantidade, unidade, volume, marca) está sendo cumprida de acordo com instrumento contratual;
- j. Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, nos termos legais, quando tal procedimento não couber à comissão de recebimento de bens;
- k. Comunicar o Gestor de contrato quanto à intenção de continuidade ou encerramento contratual, possibilitando a abertura de novo procedimento licitatório, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
- 9.5 - As alterações dos servidores designados, bem como novas designações, dar-se-ão por meio de Portaria, mantendo-se as atribuições previstas nesta Portaria aos fiscais indicados;

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 - São obrigações da Contratante:
- 11.1.1 - Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- 11.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no Contrato;
- 11.1.3 - Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no insc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.1.4 - Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 11.1.5 - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 11.1.6 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre a qualidade, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.8 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do produto e, ainda:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS



12.1.1- Entregar os produtos/serviços em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

12.1.2 - Substituir quando houver alterações de cor e odor no momento da entrega;

12.1.3- Substituir quando o peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida em Contrato;

12.1.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

12.1.5 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.1.6 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do produto licitado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para transporte dos produtos contratados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

12.1.7 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou da contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do produto contratado;

12.1.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da contratante.

12.1.9 - Providenciar a reposição dos itens recusados pelo fiscal do contrato, com no mínimo, 5 (cinco) dias.

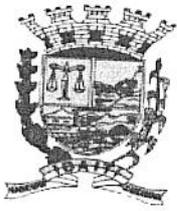
13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente.

Órgão/ unidade	Unidade	Projeto/atividade	Rubrica	Fonte de recursos
01	002 - Câmara Municipal	01.031.0001-2002	33.90.30.00.00	0001

Ibaiti, 03 de janeiro de 2021.


JOSE OSCAR BELÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

09
4

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

10
f

Ibaíti PR., 03 de janeiro de 2022.

Prezados Senhor (a):

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor das prestações de serviços e produtos constantes no documento anexo.

Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal, podendo ser enviado via email; camaraibaiti@gmail.com ou pessoalmente.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

ANTHONY VIEIRA DOS
SANTOS & CIA. LTDA. - ME
CNPJ 08.993.384/0001-00

ADRIANO DA SILVA REIS, 346 CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

04/01/22



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

13
4

Ibaíti PR., 03 de janeiro de 2022.

Prezados Senhor (a):

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor das prestações de serviços e produtos constantes no documento anexo.

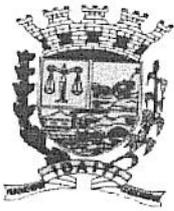
Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal, podendo ser enviado via email; camaraibaiti@gmail.com ou pessoalmente.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



04/01/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

12
/

Ibaíti PR., 03 de janeiro de 2022.

Prezados Senhor (a):

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor das prestações de serviços e produtos constantes no documento anexo.

Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal, podendo ser enviado via email; camaraibaiti@gmail.com ou pessoalmente.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


RAFAELA DUTRA-NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

13

Ibaity, 28 de Janeiro de 2022.

DE: SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Para: PRESIDENTE DA CÂMARA

Prezado Senhor:

Encaminho em anexo, os orçamentos obtidos na pesquisa realizada junto de empresas especializadas.

Atenciosamente

Rafaela Dutra Neves da Silva
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaity
Petrópolis 002/2012

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

14
P

Ibaíti PR., 03 de janeiro de 2022.

Prezados Senhor (a):

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor das prestações de serviços e produtos constantes no documento anexo.

Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal, podendo ser enviado via email; camaraibaiti@gmail.com ou pessoalmente.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

15

Timbre da empresa

RAZÃO O SOCIAL	ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME
CNPJ	08993384/0001-00
ENDEREÇO	RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 346
MUNICÍPIO	IBAÍTI
ESTADO	PARANÁ
TELEFONE	3546-2027
EMAIL	colorprint_antuchos@hotmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Qt.	Vlr Um.	Valor total
1.	CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP LASERJET PRO M428FDW MONO.	COMPATÍVEL	14	130,00	1820,00
2.	CARTUCHO MULTI FUNCIONAL BROTHER MFC - L 2700 DW	COMPATÍVEL	6	60,00	360,00
3.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN .	COMPATÍVEL	6	80,00	480,00
4.	DRUM COMPATÍVEL BROTHER DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMPATÍVEL	4	95,00	380,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - PRETO.	COMPATÍVEL	8	65,00	520,00
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - MAGENTA .	COMPATÍVEL	6	65,00	390,00
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - CIANO.	COMPATÍVEL	6	65,00	390,00
7.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - AMARELO .	COMPATÍVEL	6	65,00	390,00
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPATÍVEL	5	85,00	425,00
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMPATÍVEL	4	85,00	340,00
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPATÍVEL	4	85,00	340,00
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATÍVEL	4	85,00	340,00
12.	Tambor c/ cilindro BROTHER HL 3040CN	UNIDADE	8	180,00	1440,00
13.	CARTUCHO MULTIFUNCIONAL LASER ELGIN PANTUM M6550NW WI-FI USB 127V M6550NW	UNIDADE	14	280,00	3920,00
VALOR TOTAL					11535,00

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa


color print
ANTHONY VIEIRA DOS
SANTOS & CIA. LTDA. - ME
CNPJ 08.993.384/0001-00
RUA JOAQUIM DA SILVA REIS, 346 CEP 84.900-000 - IBAÍTI - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

17
/

Ibaíti PR., 03 de janeiro de 2022.

Prezados Senhor (a):

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor das prestações de serviços e produtos constantes no documento anexo.

Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal, podendo ser enviado via email; camaraibaiti@gmail.com ou pessoalmente.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

18
/

Timbre da empresa

RAZÃO O SOCIAL	Pereira e Peres LTDA
CNPJ	03.713.994.0001-81
ENDEREÇO	R. Joaquim da Silva Reis 369
MUNICÍPIO	Ibaíti
ESTADO	PARANÁ
TELEFONE	3546-2437
EMAIL	

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Qt.	Vlr Um.	Valor total
1.	CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP LASERJET PRO M428FDW MONO.	COMPATÍVEL	14	135,00	1890,00
2.	CARTUCHO MULTI FUNCIONAL BROTHER MFC - L 2700 DW	COMPATÍVEL	6	65,00	390,00
3.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN .	COMPATÍVEL	6	82,00	492,00
4.	DRUM COMPATÍVEL BROTHER DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMPATÍVEL	4	96,00	384,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - PRETO.	COMPATÍVEL	8	70,00	560,00
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - MAGENTA .	COMPATÍVEL	6	70,00	420,00
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - CIANO.	COMPATÍVEL	6	70,00	420,00
7.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - AMARELO .	COMPATÍVEL	6	70,00	420,00
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPATÍVEL	5	87,00	435,00
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMPATÍVEL	4	87,00	348,00
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPATÍVEL	4	87,00	348,00
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATÍVEL	4	87,00	348,00
12.	Tambor c/ cilindro BROTHER HL 3040CN	UNIDADE	8	190,00	1520,00
13.	CARTUCHO MULTIFUNCIONAL LASER ELGIN PANTUM M6550NW WI-FI USB 127V M6550NW	UNIDADE	14	281,00	3934,00
VALOR TOTAL					11.909

VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Assinatura
Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa





CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS



Ibaiti PR., 03 de janeiro de 2022.

Prezados Senhor (a):

Através do presente, solicitamos de Vossa Senhoria que informe o valor das prestações de serviços e produtos constantes no documento anexo.

Outrossim, solicitamos que após o preenchimento, o mesmo seja datado, assinado e enviado a este Poder Legislativo Municipal, podendo ser enviado via email; camaraibaiti@gmail.com ou pessoalmente.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.


RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA CEGATTE
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

21
/

Timbre da empresa

RAZÃO O SOCIAL	LABROZZI & LABROZZI LTDA
CNPJ	05.283002/0001-58
ENDEREÇO	RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786, S/A 01
MUNICÍPIO	IBAÍTI
ESTADO	PR
TELEFONE	(41) 3546-3866
EMAIL	LABROZZI@GMAIL.COM

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Qt.	Vlr Um.	Valor total
1.	CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP LASERJET PRO M428FDW MONO.	COMPATÍVEL	14	117,00	1638,00
2.	CARTUCHO MULTI FUNCIONAL BROTHER MFC - L 2700 DW	COMPATÍVEL	6	51,00	306,00
3.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN .	COMPATÍVEL	6	55,00	330,00
4.	DRUM COMPATÍVEL BROTHER DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMPATÍVEL	4	105,00	420,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - PRETO.	COMPATÍVEL	8	58,00	464,00
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - MAGENTA .	COMPATÍVEL	6	52,00	312,00
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - CIANO.	COMPATÍVEL	6	52,00	312,00
7.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N - AMARELO .	COMPATÍVEL	6	52,00	312,00
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPATÍVEL	5	75,00	375,00
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMPATÍVEL	4	78,00	312,00
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPATÍVEL	4	78,00	312,00
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPATÍVEL	4	78,00	312,00
12.	Tambor c/ cilindro BROTHER HL 3040CN	UNIDADE	8	158,00	1264,00
13.	CARTUCHO MULTIFUNCIONAL LASER ELGIN PANTUM M6550NW WI-FI USB 127V M6550NW	UNIDADE ORIGINAL	14	218,00	3052,00
VALOR TOTAL					9721,00

• VALIDADE DO ORÇAMENTO DE 60 DIAS.

Assinatura do responsável e Carimbo com CNPJ da empresa

05.283.002/0001-58
LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME
RUA ANTONIO DE M. BUENO, 786
CEP 84.900-000

IBAÍTI - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

23
/

ORÇAMENTO				
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI				
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA				
Solicitada a realização de orçamentos referente a Aquisição de cartuchos e toners para impressoras da Câmara Municipal de Ibaiti, escolheu-se as empresas fornecedoras dentre aquelas que prestam o serviço com fornecimento de produtos no Município de Ibaiti. As empresas serão selecionadas mediante menor preço por item.				
MAPA DOS ORÇAMENTOS				
Das cotações realizadas para contratação de empresa para aquisição de cartuchos para impressoras da Câmara Municipal de Ibaiti, obteve-se os orçamentos de três empresas, dos quais se extrai o seguinte:				
Item	Descrição detalhada	Labrozzi	Mileniun	Antony
1.	CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP LASERJET PRO M428FDW MONO.	R\$ 117,00	R\$ 135,00	R\$ 130,00
2.	CARTUCHO MULTI FUNCIONAL BROTHER MFC – L 2700 DW	R\$ 51,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00
3.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN .	R\$ 55,00	R\$ 82,00	R\$ 80,00
4.	DRUM COMPATÍVEL BROTHER DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	R\$ 105,00	R\$ 96,00	R\$ 95,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – PRETO.	R\$ 58,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – MAGENTA .	R\$ 52,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – CIANO.	R\$52,00	R\$ 70,00	R\$ 65,00
7.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – AMARELO .	R\$ 52,00	R\$ 70,0	R\$ 65,00
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO	R\$ 75,00	R\$ 87,00	R\$ 85,00
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	R\$ 78,00	R\$ 87,00	R\$ 85,00
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO	R\$78,00	R\$ 87,00	R\$ 85,00
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	R\$ 78,00	R\$ 87,00	R\$ 85,00
12.	Tambor c/ cilindro BROTHER HL 3040CN	R\$ 158,00	R\$ 190,00	R\$ 180,00
13.	CARTUCHO MULTIFUNCIONAL LASER ELGIN PANTUM M6550NW WI-FI USB 127V M6550NW	R\$ 218,00	R\$ 281,00	R\$ 280,00
RESUMO				
EMPRESA 1: LABROZZI & LABROZZI LTDA.				



24
φ

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

1.	CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP LASERJET PRO M428FDW MONO.	COMPAT	14	R\$ 117,00	R\$ 1.638,00
2.	CARTUCHO MULTI FUNCIONAL BROTHER MFC – L 2700 DW	COMPAT	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
3.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN .	COMPAT	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – PRETO.	COMPAT	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – MAGENTA .	COMPAT	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – CIANO.	COMPAT	6	R\$52,00	R\$ 312,00
7.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – AMARELO .	COMPAT	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPAT	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMPAT	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPAT	4	R\$78,00	R\$ 312,00
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPAT	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
12.	Tambor c/ cilindro BROTHER HL 3040CN	UNID	8	R\$ 158,00	R\$ 1.264,00
13.	CARTUCHO MULTIFUNCIONAL LASER ELGIN PANTUM M6550NW WI-FI USB 127V M6550NW	UNID	14	R\$ 218,00	R\$3.052,00
TOTAL EMPRESA 1.....					R\$ 9.301,00
EMPRESA 2: ANTONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME					
ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Qt.	Vlr Um.	Valor total
4.	DRUM COMPATÍVEL BROTHER DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMPAT	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
TOTAL EMPRESA 2.....					R\$ 380,00
TOTAL GERAL.....					R\$ 9.681,00
RESUMO GERAL					
ITENS		EMPRESA – MENOR PREÇO		VLR TOTAL	
1,2,3,,5,6,6,7,8,9,10, 11,12 e 13		LABROZZI & LABROZZI LTDA.		R\$ 9.301,00	
4		ANTONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME		R\$ 380,00	
TOTAL GERAL				R\$ 9.681,00	
CERTIDÃO					
Certifico que as empresas LABROZZI & LABROZZI LTDA. , CNPJ: 05.283.002/0001-59, ANTONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME, CNPJ: 08.993.384/0001-00 apresentaram menor preço do item orçado, no valor total de R\$ 9.681,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e um reais), com prazo contratual de 12 meses, e que os seus representantes legais presenciaram a abertura dos envelopes e apuração dos valores orçados.					



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

25
/

Ibaiti, 28 de janeiro de 2022.

Rafaela Dutra Neves da Silva
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaiti

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Secretaria Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

PRESIDENTE DA CÂMARA

Para: **SETOR CONTÁBIL E JURÍDICO**

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS DA CÂMARA, com prazo contratual de 12 meses.**

Considerando os orçamentos realizados pela Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa, que demonstram o preço médio de mercado dos produtos orçados.

Considerando que dos orçamentos apresentados o menor valor global ofertado foi de **valor total de R\$ 9.681,00 (nove mil, seiscientos e oitenta e um reais)**, em atenção à abertura de processo licitatório

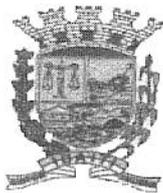
Determino o encaminhamento do processo aos Setores Contábil e Jurídico, a fim de que seja informada:

1. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (Divisão de Contabilidade);
2. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, determinando seja encaminhado ao Setor Jurídico desta Casa de Leis;

Atenciosamente,

Jose Oscar Belão

Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI – ESTADO DO PARANÁ

27
/

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

Senhor Presidente;

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, sobre o enfoque orçamentário, para fins de abertura de processo licitatório para aquisição de cartuchos para impressoras da Câmara Municipal de Ibaiti.

Considerando o menor valor orçado de **R\$ 9.681,00**, informo que existe dotação orçamentária suficiente no Orçamento deste Legislativo Municipal (guardando compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual), em 28 de janeiro de 2022, para o custeio das despesas advindas da respectiva contratação no exercício financeiro corrente, pois temos o seguinte saldo atual na classificação orçamentária específica:

01 – Legislativo Municipal
002 – Manutenção do Legislativo Municipal
01.031.0001.2001 – Manutenção do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
00150 - Fonte 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).....R\$ 80.000,00

Assim somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, *previstas* no programa de trabalho, considerando os consumos em 2021, não serão ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Os produtos devem ser solicitados, conforme necessidade, mediante prévio empenho da despesa.

O valor acima indicado consta no relatório anexo ao presente parecer, gerado pelo Sistema de Contabilidade Pública, utilizado pela Câmara Municipal de Ibaiti, datado de 28/01/2022.

Ibaiti/Paraná, 28 de janeiro de 2022.

Carlos Eduardo de Oliveira
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA
Contador
CRC/PR – 053.465/O-4



Câmara Municipal de Ibaíti - 2022
Saldo das contas de despesa
 Calculado em: 28/01/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ AP/ DES/ DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ AP/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
002 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO				
00150 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00
Total Geral	80.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/01/2022

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Handwritten signature

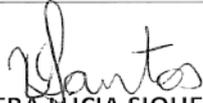
Handwritten signature

29
/

	<h2>INFORMAÇÃO FINANCEIRA</h2>
DATA DO EVENTO	28.01.2021
FINALIDADE	Licitação
OBJETO	Aquisição de Cartuchos e Toners para Câmara Municipal de Ibaiti.
INFORMAÇÃO	
<p>Em atenção a solicitação informamos que há recursos financeiros para o exercício financeiro de 2022 na fonte de recurso 001: Recursos do Tesouro (Descentralizados), os quais são disponibilizados nas seguintes contas bancárias junto da Caixa Econômica Federal: Conta Poupança 645-1 e Conta corrente 645-9.</p> <p>Que os recursos financeiros são obtidos mediante o repasse do duodécimo devido pelo Poder Executivo Municipal, que deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, nos termos dos arts. 29-A e 168 da Constituição Federal, o qual neste exercício financeiro corresponderá à quantia de R\$ 258.333,33 (duzentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme previsto na Lei Municipal nº. 1065, de 30 de dezembro de 2021.</p> <p>O repasse do duodécimo trata de obrigação constitucional que independe de programação financeira e ao fluxo da arrecadação, conforme demonstra a jurisprudência abaixo transcrita:</p> <p style="text-align: center;"><u>"Repasse duodecimal. Garantia de independência, que não está sujeita à programação financeira e ao fluxo da arrecadação. Trata-se de uma ordem de distribuição prioritária de satisfação das dotações consignadas ao Poder Judiciário"</u> (RDA 189/307)</p> <p>Sendo assim, pode-se atestar que a Câmara Municipal de Ibaiti disponibilizará de recursos financeiros suficientes para arcar com os custos da contratação especializada para a manutenção de extintores da Câmara Municipal de Ibaiti, com fornecimento de materiais na Câmara Municipal de Ibaiti, com prazo contratual de 12 meses e de execução imediata. No valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).</p>	
FORMA DE PAGAMENTO	
<p>A forma de pagamento da referida despesa será efetuada da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">- até o quinto dia subsequente ao da prestação de serviços, efetivamente solicitados e prestados, através de transferência bancária na conta bancária da Contratada, para tanto, deverá a licitante vencedora do presente certame, proceder à emissão e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.- o CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;- o CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada;- Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer item, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo CONTRATADO.	

- O contratado deverá entregar junto com a nota fiscal **certidões negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Trabalhistas, Estadual, Municipal e regularidade de FGTS.**

30
f



VERA LÚCIA SIQUEIRA DOS SANTOS
PRIMIRA SECRETÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

31
/

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº	010/2022
INTERESSADO	Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti
ASSUNTO:	AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Senhor Presidente da Câmara,

I - RELATÓRIO

Trata o presente expediente de solicitação de análise jurídica acerca da abertura o procedimento para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, **com prazo contratual de 12 meses**, tendo como preço máximo permitido para o objeto o valor de **R\$ 9.681,00 (nove mil, seiscientos e oitenta e um reais)**, conforme memorando expedido pelo Presidente da Câmara Municipal.

Verifica-se nos autos a existência de 03 (três) pesquisas de preços de mercado junto às empresas do ramo do objeto a ser licitado, sendo que no cadastro junto com a Receita Federal consta atividades compatíveis com o objeto de aquisição.

Havendo pesquisas de preço verifica-se a estimativa do valor da contratação, possibilitando a autoridade competente decidir sobre a vantajosidade e a economicidade para a Administração da contratação pretendida, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art.43, inciso IV, da Lei de Licitações.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas da contratação no valor estimado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme se verifica no parecer do setor contábil, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art.14, caput da Lei nº8.666/93. Tendo sido indicado a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.00– Material de consumo.

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

33
#

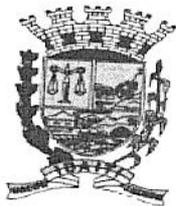
ser verificado junto do setor Contábil desta Casa de Leis, bem como que não se trate de parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, o que deve ser certificado pelo setor de compras, a aquisição do respectivo objeto pode ser realizada independentemente de procedimento licitatório que, no caso vertente, é dispensável.

Inobstante, a dispensabilidade de procedimento licitatório em razão do valor, para a obtenção do referido objeto, mister faz-se a observância dos seguintes elementos:

1. preferir, obviamente, o fornecedor que ofereça o objeto com o menor preço ou melhor técnica (art. 45, §4º, Lei 8.666/93);
2. solicitar orçamento escrito junto de pelo menos 03 (três) empresas que atuem no ramo de atividades do objeto do serviço ou produto a ser adquirido, a fim de se apurar preço de mercado;
3. realização da publicação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93;
4. exigir do fornecedor habilitação jurídica, empresa contratada deve ter o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e regularidade fiscal através das CNDs Federal, Estadual, Municipal, do INSS, FGTS e trabalhista;
5. Vedação de contratação de obras, serviços e compras frequentes e repetitivas, nos termos do art. 24, inc II, que possa caracterizar fracionamento de despesas, devendo-se pautar no planejamento das compras e contratações necessárias ao funcionamento desta Casa Legislativa.
6. observar o teor da Recomendação Administrativa nº 001/2009 expedida pelo Ministério Público do Paraná.

Oportunamente, registro que a aplicabilidade da dispensa de licitação é ato de discricionariedade do Gestor, que pode optar em despertar procedimento licitatório, atraindo maior competitividade, o que é sempre recomendado por esta parecerista.

Sendo que em caso de opção pela realização do procedimento licitatório, em se tratando os bens a serem adquiridos, de bem



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS
SETOR JURÍDICO

35
f

excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

III – DO CONTRATO.

Em tempo, considerando a utilização do contrato padrão desta Câmara Municipal, o qual observa o conteúdo exigido nos arts. 55, 58 e 61 da Lei de Licitação, concluo pela sua legalidade, aprovando a respectiva minuta.

IV- CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opinamos pela legalidade da contratação pretendida, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibaiti, uma vez que está em plena conformidade com a lei e atende os princípios constitucionais da economicidade, eficiência e continuidade administrativa, desde que respeitados os apontamentos levantados neste opinativo.

É o parecer, s.m.j.
Ibaiti, 31 de janeiro de 2022.


CRISTIANE VITÓRIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

36
/

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.713.994/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/10/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PEREIRA & PERES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MILLENIUM INFORMATICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
85.99-6-03 - Treinamento em informática
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAQUIM DA SILVA REIS

NÚMERO
369

COMPLEMENTO

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MILLENIUMINFORMATICA@BR10.COM.BR

TELEFONE
(43) 3546-2437/ (43) 9965-9180

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2022 às 14:19:15 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

37
4

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.993.384/0001-00
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
05/07/2007

NOME EMPRESARIAL
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COLOR PRINT CARTUCHOS E IMPRESSORAS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JOAQUIM DA SILVA REIS

NÚMERO
346

COMPLEMENTO

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 3546-1022

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
05/07/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2022 às 14:17:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

38
P

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.283.002/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/09/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LABROZZI & LABROZZI LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POWERTECH INFORMATICA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANTONIO DE MOURA BUENO	NÚMERO 786	COMPLEMENTO SALA 01
--	---------------	------------------------

CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO walter@ibanet.com.br	TELEFONE (43) 3546-1103
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2022 às 14:16:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

39
φ

DESPACHO

Diante das informações fornecidas pelos Setores Contábil e Jurídico, encaminho o presente procedimento à Comissão de Licitação desta Casa de Leis.

Ibaíti, 31 de janeiro de 2022.

Jose Oscar Belão
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

40
/

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

PROCESSO LICITATÓRIO	Dispensa de Licitação
OBJETO	Aquisição de Cartuchos e Toners
FUNDAMENTO LEGAL	Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Ibaiti (PR), sita a Rua Ver. Jose de Moura Bueno, nº. 25, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.774.677/0001-01, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. José Oscar Belão**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 001.051.759-60 e portador da Cédula de Identidade RG nº 7.760.071-0 SSP/PR, necessita da **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS**.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o ano corrente, conforme consta no processo, para realizar a presente contratação.

O menor valor proposto do item totalizando o valor de R\$ 9.681,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e um reais), no prazo contratual de 31/12/2022, ofertado pelas seguintes empresas:

LABROZZI & LABROZZI LTDA., CNPJ: **05.283.002/0001-59**, com sede na Rua Antônio de Moura Bueno, 786, Centro, na cidade de Ibaiti/PR.
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME CNPJ: **08.993.384/0001-00**, sede na Rua Joaquim da Silva Reis, nº 346, Centro, na cidade de Ibaiti/PR;.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

(...)

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

41

Desta forma passou-se a vigorar que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), ou seja, o valor máximo de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços a serem contratados considerando as certidões negativas anexadas:

- 1) Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao certame;
- 2) Contrato Social ou Certificado de microempreendedor individual
- 3) Certidão de Tributos Federais;
- 4) Certidão de Tributos Estaduais;
- 5) Certidão de Tributos Municipais;
- 6) Certidão do FGTS;
- 7) Certidão Trabalhista;
- 8) Consulta de Impedidos de Licitar – TCE-Pr



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

92
7

9) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na necessidade da contratação, apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Ibaiti, 31 de janeiro de 2022.

Rafaela Dutra Neves da Silva
Sec. Adm. da Câmara Mun. de Ibaiti
Portaria 002/2012

Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte

Fernando Lopes de Siqueira

Rosângela Teixeira



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 77.774.677/0001-01

43
/

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSE OSCAR BELÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaíti, durante o exercício de 2022, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Membros: Fernando Lopes de Siqueira
Rosângela Teixeira
Suplente: André Zaninetti de Matos

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ibaíti, enquanto estiverem no exercício da função para as quais foram designadas mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (03.01.2022)

JOSE OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSE OSCAR BELÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações posteriores

RESOLVE

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, para o processamento e julgamento das licitações a serem executadas pela Câmara Municipal de Ibaity, durante o exercício de 2022, com as atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Licitação será composta da seguinte forma:

Presidente: Rafaela Dutra Neves da Silva Cegatte
Membros: Fernando Lopes de Siqueira
Rosângela Teixeira
Suplente: André Zanineti de Matos

Art. 3º. O membro suplente será convocado pelo Presidente na ausência ou impedimento de quaisquer dos membros da Comissão.

Art. 4º. Fica concedida a gratificação prevista nos arts. 65 e seguintes e no Anexo V da Lei Municipal nº 691, de 16 de janeiro de 2013, aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Ibaity, enquanto estiverem no exercício da função para as quais foram designadas mediante a presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da presente data.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois (03.01.2022)

JOSE OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

45
φ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 001/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaiti, 31 de Janeiro de 2022

JOSÉ OSCAR BELÃO
Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

46
P

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – CONTRATO Nº 007/2022

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, PARANÁ, e a empresa: **LABROZZI & LABROZZI LTDA.** objetivando a contratação de empresa para aquisição de cartuchos e toner para impressoras da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações constantes no Objeto Da Dispensa de Licitação nº 005/2022-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua José de Moura Bueno, nº 25, Centro, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, José Oscar Belão**, brasileiro, vereador, portador da Cédula de Identidade RG n 7.760.071-0 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 001.051.759-60., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LABROZZI & LABROZZI LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **05.283.002/0001-59**, com sede na Rua Antônio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01, CEP: 84.900.000, Bairro Centro, Município de Ibaiti/PR, representada pelo Sr Christiano Labrozzi, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.694.085-3 e inscrito no CPF sob o nº 023.479.719-30, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 005/22-CMI, para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORAS, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O presente contrato tem por objeto a aquisição de cartuchos e toner para impressoras da Câmara Municipal de Ibaiti , para atender às necessidades desta Casa de Leis, conforme discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pela Dispensa de Licitação nº 005/2022, da Câmara Municipal de Ibaiti.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Qt.	Vlr Um.	Valor total
1.	CARTUCHO IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER HP LASERJET PRO M428FDW MONO.	COMPAT	14	R\$ 117,00	R\$ 1.638,00

Referente Contrato Administrativo decorrente de Dispensa de Licitação nº 005/2022 – Contrato Nº 007/2022

(Handwritten signatures and initials)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

47
9

2.	CARTUCHO MULTI FUNCIONAL BROTHER MFC – L 2700 DW	COMPAT	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
3.	CARTUCHO BROTHER DCP 8080DN .	COMPAT	6	R\$ 55,00	R\$ 330,00
5.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – PRETO.	COMPAT	8	R\$ 58,00	R\$ 464,00
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – MAGENTA .	COMPAT	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
6.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – CIANO.	COMPAT	6	R\$52,00	R\$ 312,00
7.	CARTUCHO HP COLOR LASERJET PRO MFP M176N – AMARELO .	COMPAT	6	R\$ 52,00	R\$ 312,00
8.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN PRETO .	COMPAT	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
9.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN AMARELO .	COMPAT	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
10.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN CIANO .	COMPAT	4	R\$78,00	R\$ 312,00
11.	CARTUCHO BROTHER HL 3040CN MAGENTA .	COMPAT	4	R\$ 78,00	R\$ 312,00
12.	Tambor c/ cilindro BROTHER HL 3040CN	UNID	8	R\$ 158,00	R\$ 1.264,00
13.	CARTUCHO MULTIFUNCIONAL LASER ELGIN PANTUM M6550NW WI-FI USB 127V M6550NW	UNID	14	R\$ 218,00	R\$3.052,00
TOTAL GERAL.....				R\$ 9.301,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 9.681,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e um reais), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARAGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento–

Referente Contrato Administrativo decorrente de Dispensa de Licitação nº 005/2022 – Contrato Nº 007/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

48
/

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro—

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	150	01.002.01.031.0001.2001	001	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste—

5.1- A alteração dos preços contratados somente se dará nas hipóteses previstas em lei, em especial o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

5.2 – No caso de fornecimento de bens ou materiais a ser entregue de forma fragmentada, durante a vigência do contrato, a preservação do equilíbrio financeiro do contrato será observada, desde que devidamente comprovada documentalmente, visando a efetividade e assegurando às partes, condições para cumprimento do contrato.

5.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas condições contratuais atuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 e inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

5.4 - Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

[Handwritten signatures and marks]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

49

CLÁUSULA SEXTA: Dos Prazos e Condições de Entrega, Aceitação e Garantia

6.1 - O fornecimento será efetuado, observadas às respectivas necessidades da Câmara Municipal, com prazo para início da entrega não superior a 5 (cinco) dias úteis.

6.2 - Os itens que compõem o objeto deste contrato deverão ser entregues perante solicitação do setor administrativo, na sede da Câmara Municipal de Ibaiti, situada na Rua José de Moura Bueno nº 025, Ibaiti, Paraná, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

6.3 - Os objetos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos também no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

6.5 - A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

6.6 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada.

7- CLÁUSULA SÉTIMA: Do Controle de Qualidade

7.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

8 - CLÁUSULA OITAVA: Da Cessão do Contrato e Subcontratação

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

9 - CLÁUSULA NONA: Do Prazo de Fornecimento e Vigência

9.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura desse contrato até 31 de dezembro de 2022, observadas às respectivas necessidades da Câmara Municipal.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: Da Prorrogação

10.1 - Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

50
f

financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, em conformidade com a Portaria nº 002 de 03 de Janeiro de 2022;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2022;
- b) Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere esta Dispensa de Licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria da na Câmara Municipal de Ibaity, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

13.1 - No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério de Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

Referente Contrato Administrativo decorrente de Dispensa de Licitação nº 005/2022 – Contrato Nº 007/2022

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

51
4

- a. advertência, por escrito;
- b. multa administrativa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ibaiti;
- c.1 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
- c.2 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
- c.3 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal. c.4 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contrato, além das demais sanções cabíveis previstas na Lei Federal 8.666/93, e neste instrumento.
- d. ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada; e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" a "f" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital/Termo de Referência.

13.3 - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com

13.4 - Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

13.5 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.6 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

52

4

contratual, se for o caso.

13.7 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

13.8 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município de Ibaiti em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação na imprensa oficial.

13.9 - O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Aplicação das Multas

14.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão-

15.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência;
- (c) quando houver atraso na entrega dos serviços solicitados, sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial, interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.

Parágrafo Terceiro Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

[Handwritten signatures and initials]



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

33
4

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercido pela Câmara Municipal de Ibaíti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes da **Dispensa de Licitação nº 005/2022 - CMI**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Das decisões-

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

54
f

- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Foro–

23.1 - As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Ibaiti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

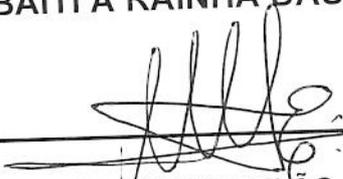
20.2 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ibaiti, 31 de janeiro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

55
\$


JOSE OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


LABROZZI & LABROZZI LTDA
CONTRATADA


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

TESTEMUNHAS:

1) 

Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

CPF: 038.936.789-30

2) 
Rafaela Dutra Neves da Silva
Sec. Adm. da Câmara Municipal de Ibaíti
P.O. Caixa Postal 100

Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA

CPF: 046.761.749-00

56
7

LABROZZI & CANICEIRO LTDA CONTRATO SOCIAL



CHRISTIANO LABROZZI, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente domiciliado em Ibaiti - Paraná, à Rua Margarida Franklin Gonçalves, nº 565 - Centro, portador do documento de identidade civil RG nº 6.694.085-3 do Instituto de Identificação do Paraná e C.P.F. nº 023.479.719-30, e **LUIZ REINALDO CANICEIRO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Ibaiti - Paraná, à Rua Rui Barbosa, nº - Centro, portador do documento de Identidade civil RG nº 4.519.984-3 do Instituto de Identificação do Paraná e C.P.F nº 643.033.659-04, **RESOLVEM**, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL: "LABROZZI & CANICEIRO LTDA" - SEDE E FORO: Rua Margarida Franklin Gonçalves, nº 525 - Centro - Ibaiti - Paraná - PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado - INICIO DAS ATIVIDADES: 10/09/2.002 - ATIVIDADE ECONÔMICA: "COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA".

CLAUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: RS: 10.000,00(DEZ MIL REAIS), divididos em 1000 quotas de RS 10,00 cada uma, assim distribuídos entre os sócios: **CHRISTIANO LABROZZI RS 5.000,00 - e LUIZ REINALDO CANICEIRO RS 5.000,00**, integralizados em dinheiro neste ato. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

CLAUSULA TERCEIRA: GERENTES: CHRISTIANO LABROZZI e LUIZ REINALDO CANICEIRO - PRÓ-LABORE: Aos sócios e outros que prestem serviços à sociedade, fixados em comum acordo: **OBRIGAÇÕES:** Proibidos aval, endossos, fianças e caução de favor: **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

CLAUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas, ou mantidos em reserva na sociedade.

CLAUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram neste ato que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLAUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de Capital Social.

37
\$

LABROZZI & CANICEIRO LTDA CONTRATO SOCIAL



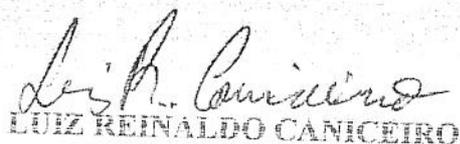
CLAUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS.
consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de 60(sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLAUSULA OITAVA: Declaram os sócios para efeito de enquadramento como Microempresa, que o valor da Receita Bruta Anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no Inciso I do Artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela Lei.

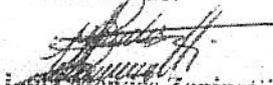
E, por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas idôneas e responsáveis, comprometendo-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ibaiti-Pr, 10 de setembro de 2002


CHRISTIANO LABROZZI


LUIZ REINALDO CANICEIRO

Testemunhas:


Leila Inês Zaninetti
RG 7.331.214-0 SSP/PR
CPF: 005.446.239-83


Marcio Nicolietti
RG 4.752.001-0 -SSP/PR
CPF: 677.997.389-20


CONTRATO SOCIAL ELABORADO POR WALTER J.F. DE OLIVEIRA
TÉCNICO CONTÁBIL: CRC/PR 022504/O-9

Walter João Ferreira de Oliveira
CRC/PR 022504/O-9
TÉC. EM CONTABILIDADE
IBAITI - PR

Dir. Dodifly
RELATÓRIA - RG

Dir. Dodifly
RELATÓRIA - RG

58

LABROZZI & DOLCI LTDA ME
CNPJ: 05.283.002/0001-59
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.

CHRISTIANO LABROZZI, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - Pr, solteiro, data de nascimento 16/04/1978, portador do CPF nº.023.479.719-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.694.085-3, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786 - Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000; e **MARLON TIAGO LABROZZI**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - PR, solteiro, data de nascimento 13/03/1984, portador do CPF nº 008.726.399-83 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.773.552-6 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Dias Chaves, nº 06 - Centro, na cidade de Pinhalão, Estado do Paraná -, CEP 84.925-000, únicos sócios da sociedade empresarial "**LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**" -, com sede em Ibaiti - Paraná, cito à Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01 - Centro - CEP: 84.900-000, em Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.002/0001-59, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204880134, por despacho em sessão de 12/09/2002, 1ª alteração sob nº 20043996353 em 03/11/2004, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de "**LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**", com sede e domicílio na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01 - Centro - CEP: 84.900-000, em Ibaiti - Paraná.

2ª)-O objeto social é o ramo de "**COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA, MATERIAIS FOTOGRÁFICOS, ELETRO ELETRÔNICOS, PAPELARIA, SOM AUTOMOTIVO, PERFUMARIA E RECARGAS DE CARTUCHOS**".

3ª)- O Capital Social é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), divididos em 1.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>
CHRISTIANO LABROZZI	50	500	5.000,00
MARLON TIAGO LABROZZI	50	500	5.000,00
TOTAL	100	1.000	10.000,00

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 10 DE SETEMBRO DE 2.002, de conformidade com o Contrato Primitivo, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- A administração da sociedade caberá aos sócios **CHRISTIANO LABROZZI** e **MARLON TIAGO LABROZZI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª) De comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

60
P

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
05.283.002/0001-59
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/09/2002

NOME EMPRESARIAL
LABROZZI & LABROZZI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
POWERTECH INFORMÁTICA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R ANTONIO DE MOURA BUENO

NÚMERO
786

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
84.900-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IBAITI

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
walter@ibanet.com.br

TELEFONE
(43) 3546-1103

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

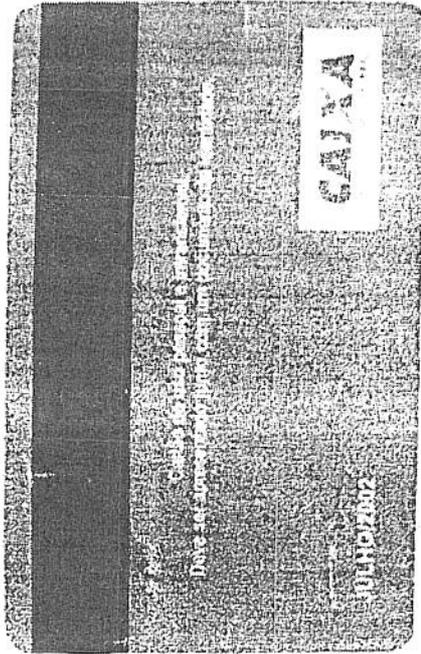
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2021 às 20:13:58 (data e hora de Brasília).

UNION TERRITORIAL NACIONAL
VALIDA EM 7.172.552 6 **DATA DE EXPEDICAO** 27/05/2016
REGISTRO GERAL MARLENE LUCIA LAMPOZZI **DATA DE NASCIMENTO** 14/09/1971
IMAGEM
FILIAÇÃO HELES LAMPOZZI
 GERINA DE CARVALHO LAMPOZZI
NATURALIDADE CURITIBA/PR
DOC. ORIGEM CORAÇÃO CURITIBA/PR, SOQUELIMA
 C. NASC 16971, LUCAS-EMA, SOQUELIMA
CPF 008.726.399-10
ASSINATURA DO DIRETOR VERA LUCIA DE OLIVEIRA
CURITIBA - PR LEI Nº 7.116 DE 29/06/83



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
 Rua Paraná 51 - Sala 1 - Ed. M^a Lucia - Ibaíti - PR
 Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-1465 - E-mail: tabelionatonegro@tabelionat.com

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a cópia apresentada é fiel do original que me foi apresentado nesta data.
 Ibaíti - PR, 17 de Janeiro de 2016
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL FHI14433
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

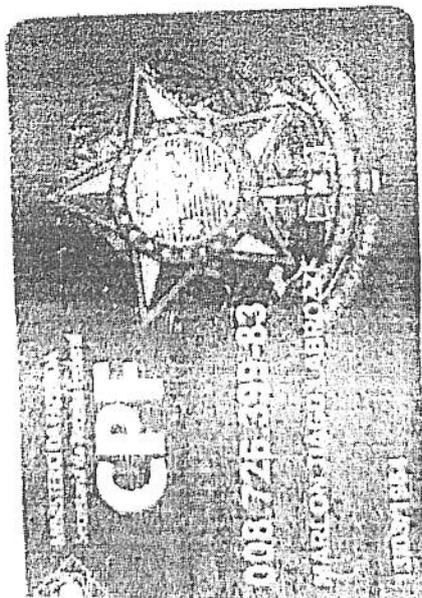
DE NOTAS
 FHI14433

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

MAQUINA DO TITULAR
CARTeira DE IDENTIDADE

(Portrait photo and fingerprint area)

TABELIONATO NEGRÃO
 Vera Lucia de Oliveira Escrevente
 Rua Paraná 51 (43) 3546-1465
 CLP 841900-1000 IBAITI PR



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAITI
 Rua Paraná 51 - Sala 1 - Ed. M^a Lucia - Ibaíti - PR
 Fone/Fax: (43) 3546-1465 / 3546-1465 - E-mail: tabelionatonegro@tabelionat.com

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que a cópia e cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data.
 Ibaíti - PR, 17 de Janeiro de 2016
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
 ESCRIVENTE
 FUNARPEN - SELO DIGITAL FHI14432
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

DE NOTAS
 FHI14432

61

624

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DE CIDADANIA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CATEGORIA NACIONAL DE VEÍCULOS

NOME: **CHRISTIANO LABROZZI**

CPF: 8594085-3 RG: 023.479.719-30 DATA NASCIMENTO: 16/04/1978

PRIMEIRO NOME: **NELES LABROZZI**

SEGUNDO NOME: **GERINA DE CARVALHO LABROZZI**

PLACA: **02402600784** DATA EMISSÃO: 29/04/2018 VENCIMENTO: 19/03/1997

VALIDA EM TODAS AS CATEGORIAS NACIONAIS

694910792

694910792

IBAITÉ, PR DATA EMISSÃO: 30/04/2013

61086683842 22905627374

DETRAN - PR (CRATATV)



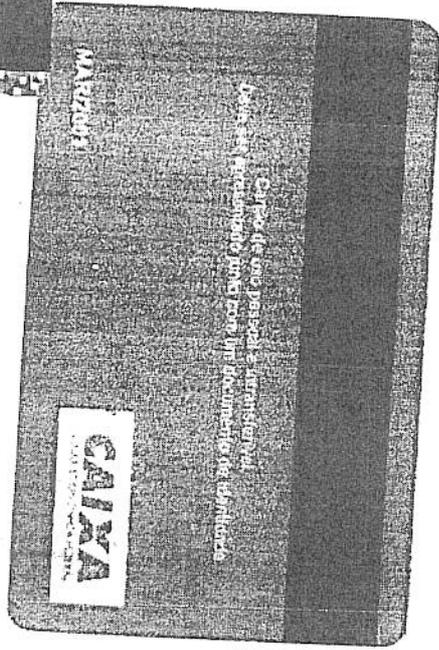
TABELIONATO NOTARIAL E REGISTRAL
 Vera Lúcia de Oliveira
 Rua Paraná 51 - Setor I - Ed. Luzes - Ibaí - PR
 CEP 83.940-000

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAÍ
 Rua Paraná 51 - Setor I - Ed. Luzes - Ibaí - PR
 Fone/Fax: (41) 3546-1465 / 3546-3856 E-mail: tbln@tblnpr.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia em fotocópia e cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data, em Ibaí - PR, em 11 de Janeiro de 2016, pertencente a **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, **ESCREVENTE** **FUNARPEN - SELQ DIGITAL FHI14434**.
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FHI14434



TABELIONATO NOTARIAL E REGISTRAL
 Vera Lúcia de Oliveira
 Rua Paraná 51 - Setor I - Ed. Luzes - Ibaí - PR
 Fone/Fax: (41) 3546-1465 / 3546-3856 E-mail: tbln@tblnpr.com.br

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
SEDE DA COMARCA DE IBAÍ
 Rua Paraná 51 - Setor I - Ed. Luzes - Ibaí - PR
 Fone/Fax: (41) 3546-1465 / 3546-3856 E-mail: tbln@tblnpr.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a cópia em fotocópia e cópia fiel do original que me foi apresentado nesta data, em Ibaí - PR, em 11 de Janeiro de 2016, pertencente a **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, **ESCREVENTE** **FUNARPEN - SELQ DIGITAL FHI14435**.
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

FHI14435

63
4

03.11.09

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
S.A. DA PLATINA



04/399635-3

[Faint, illegible handwritten notes]

LABROZZI & DOLCI LTDA ME
CNPJ: 05.283.002/0001-59
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CHRISTIANO LABROZZI, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - Pr, solteiro, data de nascimento 16/04/1978, portador do CPF nº 023.479.719-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.694.085-3, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786 - Centro, em Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **WILSON DOLCI**, brasileiro, empresário, natural de Salto Grande -SP, casado pelo regime universal de bens, data de nascimento 04/10/1972, portador do CPF nº 158.246.588-62 e Carteira de Identidade Civil RG nº 22.062.885 do Instituto de Identificação de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Ourinho, Estado de São Paulo -, CEP 19.900-020, únicos sócios da sociedade empresarial "**LABROZZI & DOLCI LTDA ME**" -, com sede em Ibaiti - Paraná, cito à Rua Margarida Flanklin Gonçalves, nº 525 - Centro, CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.002/0001-59, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41204880134, por despacho em sessão de 12/09/2002, 1ª alteração sob nº 20043996353 em 03/11/2004, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA ENDEREÇO: De ora em diante o endereço da empresa passa a ser na **RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, Nº 786, SALA 01 - CENTRO - CEP: 84.900-000 - IBAITI - ESTADO DO PARANÁ.**

CLAUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: De ora em diante a sociedade girara sob o nome empresarial de "**LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**", com sede e foro na Rua Antonio de Moura Bueno, nº 786, Sala 01, CEP: 84.900-000 - Centro - Ibaiti - Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA: A atividade econômica de ora em diante passa a ser "**COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA, MATERIAIS FOTOGRÁFICOS, ELETRO ELETRÔNICOS, PAPELARIA, SOM AUTOMOTIVO, PERFUMARIA E RECARGAS DE CARTUCHOS, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS**".

CLÁUSULA QUARTA: MUDANÇA DE SOCIOS: O sócio **WILSON DOLCI** que possui na sociedade 500 quotas de R\$10,00 (deis reais), cada uma, num total de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE CEDENDO E TRANSFERINDO A TOTALIDADE DE SUAS QUOTAS**, através de venda à vista, em moeda corrente e legal no País, pelo valor nominal, para o sócio ingressante **MARLON TIAGO LABROZZI**, brasileiro, empresário, natural de Curitiba - Pr, solteiro, maior, data de nascimento 13/03/1984, portador do CPF nº 008.726.399-83 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.773.552-6 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Luiz Dias Chaves, nº 06 - Centro - Pinhalão, Estado do Paraná, CEP: 84.925-000, **que ingressa na sociedade pelo presente ato.**

CLÁUSULA QUINTA: *A administração da sociedade caberá aos sócios **CHRISTIANO LABROZZI e MARLON TIAGO LABROZZI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vetado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações sejam em favor dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem a autorização do outro sócio.*

CLÁUSULA SEXTA: *O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei que não est(ão) impedidos de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).*

65
/

LABROZZI & CANICEIRO LTDA ME

CNPJ: 05.283.002/0001-59

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



PARAGRAFO ÚNICO: 15ª)- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

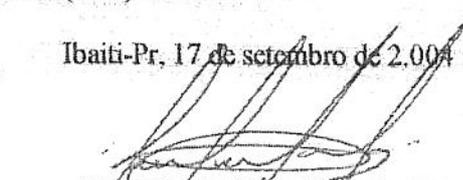
12ª)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

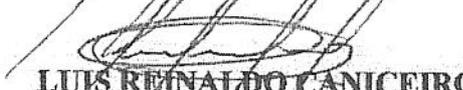
13ª)- Declaram os sócios para efeito de enquadramento como Microempresa que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999, e que a empresa na se enquadra igualmente em qualquer das hipóteses de exclusões relacionadas no art. 3º daquela Lei.

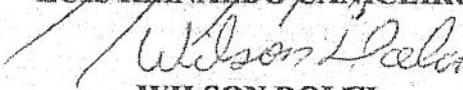
14ª)-Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma , juntamente com 02(duas) testemunhas.

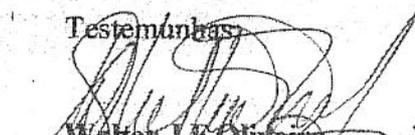
Ibaiti-Pr, 17 de setembro de 2.004

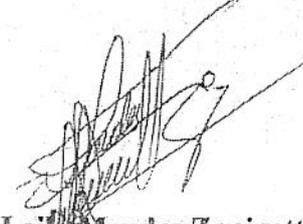

CHRISTIANO LABROZZI


LUIS REINALDO CANICEIRO


WILSON DOLCI

Testemunhas:


Walter J.F. Oliveira
RG. 617.528/SSP/PR
CPF:161.833.479-49


Leila Mendes Zaninetti
RG:7.331.214-0 SS/PR
CPF:005.446.239-83


CONTRATO ELABORADO POR
WALTER JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA
TÉCNICO CONTÁBIL
CRC/PR 022504/O-0


RG: 830.214-0
OAB: 830.214-0

LABROZZI & CANICEIRO LTDA ME

CNPJ: 05.283.002/0001-59

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de **LABROZZI & DOLCI LTDA - ME**, com sede e domicílio na Rua Margarida Franklim Gonçalves, nº 525 - Centro - CEP: 84.900-000, em Ibaiti - Paraná.

2ª)- O Capital Social é de R\$ 10.000,00(dez mil reais), divididos em 1.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas.

SÓCIOS	%	QUOTAS	RS
CHRISTIANO LABROZZI	50	500	5.000,00
WILSON DOLCI	50	500	5.000,00
TOTAL	100	1000	10.000,00

3ª)- A sociedade iniciou suas atividades em 10 DE SETEMBRO DE 2.002, e seu prazo é indeterminado.

4ª)- O objeto social é o **COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA**.

5ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- A administração da sociedade caberá as sócios **CHRISTIANO LABROZZI** e **WILSON DOLCI**, com poderes e atribuições de administrarem individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª)- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

LABROZZI & CANICEIRO LTDA ME

CNPJ: 05.283.002/0001-59

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CHRISTIANO LABROZZI, brasileiro, natural de Curitiba-Pr, solteiro, maior, empresário, data de nascimento 16/04/1978, portador do CPF nº 023.479.719-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 6.694.0853, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti Estado do Paraná, CEP 84.900-000, e **LUIS REINALDO CANICEIRO**, brasileiro, natural de Assis SP, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, data de nascimento 09/12/1.967, portador do CPF nº 643.033.659-04 e Carteira de Identidade Civil RG nº 4.519.984-3 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, únicos sócios da sociedade empresarial **LABROZZI & CANICEIRO LTDA – ME**, com sede e foro na Rua Margarida Franklim Gonçalves, nº 525 -Centro, CEP 84.900-000, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.283.002/0001-59, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº **41204880134**, por despacho em sessão de 12/09/2002, **RESOLVEM**, assim alterar o Contrato Social Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: De ora em diante a sociedade girara sob o nome empresarial de **LABROZZI & DOLCI LTDA –ME-**, com sede e domicílio na **RUA MARGARIDA FRANKLIM GONÇALVES, Nº 525 – CENTRO, CEP: 84.900-000, NA CIDADE DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ.**

CLAUSULA SEGUNDA:- O sócio **LUIS REINALDO CANICEIRO**, que possui na sociedade **RS 5.000,00** (cinco mil reais), divididos em **500** quotas de **RS 10,00** cada uma, **RETIRA-SE DA SOCIEDADE**, cedendo e transferindo suas quotas pelo valor nominal..

CLAUSULA TERCEIRA:-INGRESSA NA SOCIEDADE PELO PRESENTE ATO, o Sr. **WILSON DOLCI**, brasileiro, natural de Salto Grande SP, casado pelo regime universal de comunhão de bens, empresário, data de nascimento 04/10/1.972, portador do CPF nº 158.246.588-62, e Carteira de Identidade Civil RG nº 22.062.885 do Instituto de Identificação de São Paulo, residente e domiciliado na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, CEP: 19.900-020.

Em razão das alterações efetuadas o capital social constante da clausula segunda do Contrato Social Primitivo, fica com a seguinte redação:

SÓCIOS	%	QUOTAS	RS
CHRISTIANO LABROZZI	50	500	5.000,00
WILSON DOLCI	50	500	5.000,00
TOTAL	100	1000	10.000,00

CLAUSULA QUARTA: O sócio retirante **LUIS REINALDO CANICEIRO**, da ao sócio ingressante **WILSON DOLCI** plena, geral e rasa quitação da sessão de suas quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **CHRISTIANO LABROZZI** e **WILSON DOLCI**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

S.A. DA PLATINA



02/243519-0

12.09.2002

S.A. DA PLATINA



02/243520-4

12.09.2002

S.A. DA PLATINA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

68
/

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LABROZZI & LABROZZI LTDA**
CNPJ: **05.283.002/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:55:01 do dia 31/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/07/2022.

Código de controle da certidão: **B06F.3BEC.26D7.64EF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

69
7

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026009170-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.283.002/0001-59**
Nome: **LABROZZI & LABROZZI LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



710
f

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 400/2022

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 01/05/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QE3Z44XJ4EB9

REQUERENTE: O MESMO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: LABROZZI & LABROZZI LTDA - ME

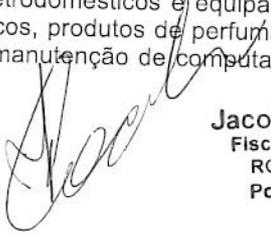
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
26328	05.283.002/0001-59	9026976674	1043

ENDEREÇO

RUA ANTONIO DE MOURA BUENO, 786 - SALA 01 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaity - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática


Jacob Elias Neto
 Fiscal de Tributos
 RG 1 313.444-8
 Port. 479/2000

Observações:

Ibaity, 31 de Janeiro de 2022
 Emitido Por: JACOB ELIAS NETO

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
 Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41

[Voltar](#)[Imprimir](#)71
φ

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.283.002/0001-59

Razão Social: LABROZZI E DOLCI LTDA ME

Endereço: RUA MARGARIDA FRANKLIN GONCALVES 525 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2022 a 23/02/2022

Certificação Número: 2022012503080672632744

Informação obtida em 31/01/2022 10:50:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



72
4

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **LABROZZI & LABROZZI LTDA**

CPF/CNPJ: **05.283.002/0001-59**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:02:43 do dia 31/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 280V310122110243

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

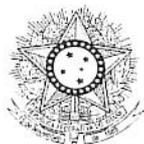


73
4

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 05283002000159

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO74
4**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LABROZZI & LABROZZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.283.002/0001-59

Certidão nº: 3955839/2022

Expedição: 31/01/2022, às 13:48:11

Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LABROZZI & LABROZZI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.283.002/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

75
/

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2022 – CONTRATO Nº 008/2022

Termo de Contrato que entre si fazem a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI**, PARANÁ, e a empresa: **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME** objetivando a contratação de empresa para aquisição de cartuchos e toner para impressoras da Câmara Municipal de Ibaiti, conforme especificações constantes no Objeto Da Dispensa de Licitação nº 005/2022-CMI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Ibaiti, sito à Rua José de Moura Bueno, nº 25, Centro, CNPJ/MF nº 77.774.677/0001-01, representada pelo **Sr. Presidente da Câmara, José Oscar Belão**, brasileiro, vereador, portador da Cédula de Identidade RG n 7.760.071-0 SESP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 001.051.759-60., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **08.993.384/0001-00**, com sede na Rua Pedro Ferreira de Melo, nº 012, CEP: 84.900.000, Bairro Centro, Município de Ibaiti/PR, representada pelo Sr Anthony Vieira dos Santos, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.410.115-0 SP e inscrito no CPF sob o nº 007.653.489-85, houveram por bem celebrar o presente Contrato tendo em vista o que consta na Dispensa de Licitação nº 005/22-CMI, para AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONER PARA IMPRESSORAS, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

O presente contrato tem por objeto a aquisição de cartuchos e toner para impressoras da Câmara Municipal de Ibaiti , para atender às necessidades desta Casa de Leis, conforme discriminado abaixo, os quais a CONTRATADA se declara em condições de entregá-los em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levado a efeito pela Dispensa de Licitação nº 005/2022, da Câmara Municipal de Ibaiti.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	Qt.	Vlr Um.	Valor total
4.	DRUM COMPATÍVEL BROTHER DCP 8080DN -TN HR DR 520/620	COMPAT	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
TOTAL GERAL.....					R\$ 380,00

Referente Contrato Administrativo decorrente de Dispensa de Licitação nº 005/2022 – Contrato Nº 008/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

76

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARAGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

O pagamento será efetuado à empresa contratada em até 30 (trinta) dias a contar da emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e mensalmente, sendo a mesma emitida sem rasura;

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada à multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	150	01.002.01.031.0001.2001	001	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1- A alteração dos preços contratados somente se dará nas hipóteses previstas em lei, em especial o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

5.2 - No caso de fornecimento de bens ou materiais a ser entregue de forma fragmentada, durante a vigência do contrato, a preservação do equilíbrio financeiro do contrato será observada, desde que devidamente comprovada documentalmente, visando a efetividade e assegurando às partes, condições para cumprimento do contrato.

5.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas condições contratuais atuais, os



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

77
/

acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 65 e inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993.

5.4 - Nas contratações em que se faça necessária a inclusão ou alteração de qualquer elemento não constante do presente, será efetuada por "TERMO ADITIVO" que integrará o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA: Dos Prazos e Condições de Entrega, Aceitação e Garantia

6.1 - O fornecimento será efetuado, observadas às respectivas necessidades da Câmara Municipal, com prazo para início da entrega não superior a 5 (cinco) dias úteis.

6.2 - Os itens que compõem o objeto deste contrato deverão ser entregues perante solicitação do setor administrativo, na sede da Câmara Municipal de Ibaiti, situada na Rua José de Moura Bueno nº 025, Ibaiti, Paraná, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

6.3 - Os objetos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos também no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4 - Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento.

6.5 - A Contratada deverá atender a solicitações excepcionais de fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação;

6.6 - A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada.

7- CLÁUSULA SÉTIMA: Do Controle de Qualidade

7.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

8 - CLÁUSULA OITAVA: Da Cessão do Contrato e Subcontratação

8.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia por escrito da CONTRATANTE.

9 - CLÁUSULA NONA: Do Prazo de Fornecimento e Vigência



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

78
4

9.1 - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura desse contrato até 31 de dezembro de 2022, observadas às respectivas necessidades da Câmara Municipal.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA: Da Prorrogação

10.1 - Os prazos de início de etapas de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Obrigações da CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigará-se a:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Contrato, em conformidade com a Portaria nº 002 de 03 de Janeiro de 2022;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Obrigações da CONTRATADA–

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigará-se a:

- a) Executar/entregar as atividades/produtos disposta no objeto da Dispensa de Licitação nº 005/2022;
- b) Executar/ entregar o serviço/produto a que se refere esta Dispensa de Licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- e) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;
- f) No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria da na Câmara Municipal de Ibaíti, a fim de comprovar sua idoneidade.
- g) Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

Referente Contrato Administrativo decorrente de Dispensa de Licitação nº 005/2022 – Contrato Nº 008/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

79
4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

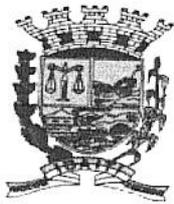
13.1 - No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério de Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a. advertência, por escrito;
- b. multa administrativa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor do bem e/ou serviço, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a 10 % (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados;
- c. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ibaiti;
 - c.1 (um) ano, nos casos de o fornecedor, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou entregar documentação exigida para o certame;
 - c.2 (três) anos, nos casos de o fornecedor ensejar o retardamento da execução, ou deixar de fornecer, injustificadamente, o objeto.
 - c.3 (cinco) anos, nos casos de o fornecedor comportar-se de modo inidôneo apresentar documentação falsa exigida para o certame ou cometer fraude fiscal. c.4 A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total contrato, além das demais sanções cabíveis previstas na Lei Federal 8.666/93, e neste instrumento.
- d. ressarcimento da quantia correspondente à diferença entre o valor da adjudicação recusada e o valor da contratação que vier a ser realizada; e. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - Estará também sujeito às penalidades previstas nas alíneas "c" a "f" do item anterior o licitante que fizer declaração falsa do atendimento dos requisitos de habilitação exigidos no Edital/Termo de Referência.

13.3 - 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou parcela inadimplida quando não realizado ou não entregue o objeto (inexecução total), ou entrega de objeto com

13.4 - Pela recusa do representante legal da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 2% (dois por cento) do valor total do fornecimento, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANA

IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

80
P

13.5 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

13.6 - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, descontável automaticamente do valor a ser creditado mensalmente em favor da CONTRATADA, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.7 - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

13.8 - Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos do Município de Ibaiti em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação na imprensa oficial.

13.9 - O valor de eventual multa aplicada, será descontado, quando houver, do valor da garantia prestada, prevista no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente quando não houver o pagamento voluntário.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Aplicação das Multas

14.1 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhidos no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Rescisão--

15.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência;
- (c) quando houver atraso na entrega dos serviços solicitados, sem justificativa aceita;
- (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em

Referente Contrato Administrativo decorrente de Dispensa de Licitação nº 005/2022 – Contrato Nº 008/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANA
IBAITI A RAINHA DAS COLINAS

01
φ

especial, interesse do Legislativo, poderá o presente contrato, ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA, o valor dos serviços executados até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte da CÂMARA MUNICIPAL.

Parágrafo Terceiro Quando a CONTRATADA der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidade prevista fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Fiscalização–

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercido pela Câmara Municipal de Ibaiti, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com a Portaria nº 002, de 03 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Legislação Aplicável–

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Transmissão de Documentos–

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os Dados do Contrato–

Os dados do Contrato são decorrentes da **Dispensa de Licitação nº 005/2022 - CMI**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Dos Casos Omissos–

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Das decisões-

As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Da Fraude e da Corrupção

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

01
φ



CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

02
1

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática Corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática Fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática Colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática Coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“Prática Obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA Foro–

23.1 - As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do Município de Ibaíti, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

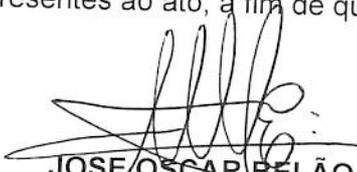


CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ
IBAÍTI A RAINHA DAS COLINAS

83
4

20.2 - Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Ibaíti, 31 de janeiro de 2022.


JOSE OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE


ANTONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME
CONTRATADA


CRISTIANE VITORIO GONÇALVES
ADVOGADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

TESTEMUNHAS:

1) Carlos Eduardo de Oliveira

Nome: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

CPF: 038.936.789-30

2) Rafaela Dutra Neves da Silva

Nome: RAFAELA DUTRA NEVES DA SILVA

CPF: 046.761.749-00

84 30

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 08.993.384/0001-00

NIRE: 41205969422

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 04/10/1984, empresário, portador do C.P.F. nº 007.653.489-85, carteira de Identidade R.G. nº 34.410.115-0-SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000 e ALINE CARMELINA DE MOURA, brasileira, solteira, natural de Japira/PR, nascida em 22/09/1980, empresária, portadora do C.P.F. nº 038.917.959.04, carteira de identidade R.G. nº 7.231.600-2 SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

Únicos sócios de ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Joaquim da Silva Reis, 346, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205969422 em 05/07/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.993.384/0001-00, resolvem assim alterar o seu contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera-se o ramo de atividade da empresa para: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Serviços de assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A administração da sociedade caberá a ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS e/ou ALINE CARMELINA DE MOURA com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:41 SOB Nº 20176396314.
PROTOCOLO: 176396314 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703757030. NIRE: 41205969422.
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

85
A
1

**ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 08.993.384/0001-00

NIRE: 41205969422

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações hora ajustadas, resolve assim consolidar seu contrato.

**ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

CNPJ: 08.993.384/0001-00

NIRE: 41205969422

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, natural de São Paulo/SP, nascido em 04/10/1984, empresário, portador do C.P.F. nº 007.653.489-85, carteira de Identidade R.G. nº 34.410.115-0-SSP/SP, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000 e ALINE CARMELINA DE MOURA, brasileira, solteira, natural de Japira/PR, nascida em 22/09/1980, empresária, portadora do C.P.F. nº 038.917.959.04, carteira de identidade R.G. nº 7.231.600-2 SSP/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de São Paulo, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira de Melo, 12, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000.

Únicos sócios de ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Joaquim da Silva Reis, 346, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205969422 em 05/07/2007, inscrita no CNPJ sob nº 08.993.384/0001-00:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade tem como nome empresarial ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME, tendo sede e foro à Rua Joaquim da Silva Reis, nº 346, Centro, em Ibaiti/PR, Cep: 84.900-000, tendo como atividade econômica o ramo de: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Recarga de cartuchos para equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Serviços de assistência social.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), cada uma, integralizados em moeda corrente do País, assim subscritas:



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:41 SOB Nº 20176396314.
PROTOCOLO: 176396314 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703757030. NIRE: 41205969422.
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

32
3
86
f

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 08.993.384/0001-00

NIRE: 41205969422

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS (50%)	10.000	10.000,00
ALINE CARMELINA DE MOURA (50%)	10.000	10.000,00
TOTAL.....	20.000	20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 05/07/2007 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá a ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS e/ou ALINE CARMELINA DE MOURA com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:41 SOB Nº 20176396314.
PROTOCOLO: 176396314 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703757030. NIRE: 41205969422.
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME



37
4
87
f

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 08.993.384/0001-00
NIRE: 41205969422

CLÁUSULA DECIMA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas disposições regulamentares pertinentes.

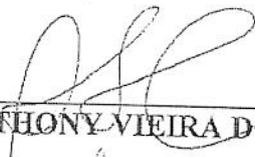
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(os) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, & 1º, CC/2002).

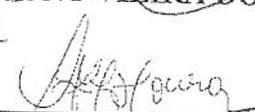
Fica eleito o foro de Ibaiti/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

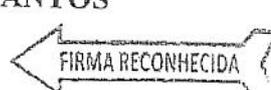
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Ibaiti/PR, 19 de Setembro de 2017.



ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS

ALINE CARMELINA DE MOURA




CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:41 SOB Nº 20176396314.
PROTOCOLO: 176396314 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703757030. NIRE: 41205969422.
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

88
34
P

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M^o Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA de:
[GBJXh01]- ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS.....
[GBJXh40]- ALZINE CARMELINE DE MOURA.....
Ibaiti-PR, 19 de Setembro de 2017.

Em testemunho _____ da verdade de

SARA NEGRÃO DE MÊLO

SARA NEGRÃO DE MÊLO
TABELIÃ SUBSTITUTA

FUNARPEN - SELC DIGITAL
vRc9P . yZPXI . cVtnZ - uMzGY . Efxcy

Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Sara Negão de Melo
Substituta da Tabela
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2017 17:41 SOB N° 20176396314.
PROTOCOLO: 176396314 DE 20/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703757030. NIRE: 41205969422.
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus



89
7

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **08.993.384/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:06:44 do dia 31/01/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: TZSZ310122110644

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

90
J

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA**
CNPJ: **08.993.384/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:21:15 do dia 26/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/05/2022.

Código de controle da certidão: **A276.FE44.DA44.90AF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

91
f

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026009142-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.993.384/0001-00**
Nome: **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA.-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

93
4

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.993.384/0001-00
Razão Social: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS E CIA LTDA ME
Endereço: RUA JOAQUIM DA SILVA REIS 346 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2022 a 24/02/2022

Certificação Número: 2022012604353947570222

Informação obtida em 31/01/2022 10:51:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

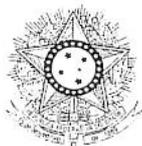


94
Φ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 089933784000100

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

95
4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.993.384/0001-00
Certidão n°: 3954966/2022
Expedição: 31/01/2022, às 13:42:31
Validade: 29/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.993.384/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

Termo de Ratificação: Pelo presente termo de RATIFICAÇÃO, tendo recebido nesta data, PARECER TÉCNICO da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Portaria nº 0001/2022 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a referida dispensa em conformidade com o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Ibaíti, 31 de Janeiro de 2022

JOSÉ OSCAR BELÃO
Presidente da Câmara Municipal de Ibaíti

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022

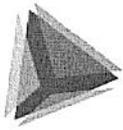
CONTRATANTE:		CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI	
CONTRATADOS			
EMPRESA	CNPJ	CONTRATO	
LABROZZI & LABROZZI LTDA.	05.283.002/0001-59	007/2022	
ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME	08.993.384/0001-00	008/2022	
OBJETO:	Aquisição de cartuchos e toners		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	3.3.90.30.00.00 – material de consumo.		
VALOR DA CONTRATAÇÃO			
ITENS	EMPRESA – ME	PREÇO	VLR TOTAL
1,2,3,5,6,6,7,8,9,10,11,12,13.	LABROZZI & LABROZZI LTDA.		R\$ 9.301,00
4	ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME		R\$ 380,00
TOTAL	R\$ 9.681,00 (nove mil e oitenta e um reais)		
VIGÊNCIA:	O presente contrato terá vigência de 31/01/2022.		
FUNDAMENTO:	Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.		
FORO:	Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.		

Ibaíti, 31 de janeiro de 2022.

JOSÉ OSCAR BELÃO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI

LABROZZI & LABROZZI LTDA.

ANTHONY VIEIRA DOS SANTOS & CIA LTDA-ME



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

97
P

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais		
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI	
Ano*	2022	
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	5	
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito		
Instituição Financeira		
Contrato de Empréstimo		
Modalidade*	Processo Dispensa	
Número edital/processo*	5	
Descrição Resumida do Objeto*	aquisição de cartucho e toners para Câmara Municipal de Ibaíti	
Dotação Orçamentária*	0010020103100012001339030000	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.681,00	
Data Publicação Termo ratificação	31/01/2021	
Data Abertura	Data Registro	01/02/2022
Data Cancelamento	Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>	
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.		
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.camaraibaiti.pr.gov.br		

CPF: 3906704998 ([Logout](#))